



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.350, DE 10 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR MATERIAL E COLABORAR PARA A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE MORÁDIAS ECONÔMICAS ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA E COM PROBLEMAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a proceder à doação de materiais de construção às pessoas de baixa renda e com problemas de saúde na família, residentes no município, e a colaborar com mão de obra, a título gratuito, para a construção, reconstrução e complementação de moradias econômicas com até 60 metros quadrados.

Artigo 2º - O interessado em receber o benefício previsto no artigo anterior deverá comprovar, perante esta municipalidade, não ser proprietário ou possuidor, a qualquer título, de mais de um lote de terreno na zona urbana da cidade de Pompeia, além de não possuir outro imóvel, quer na zona rural do município ou fora dele, e residir no município.

Parágrafo Único - Também fará jus ao benefício aquele que não sendo possuidor ou proprietário de nenhum lote de terreno urbano, seja integrante de qualquer projeto social de urbanização de lotes.

Artigo 3º - O cadastramento e a verificação dos requisitos necessários serão feitos pela Divisão de Ação e Bem-Estar Social.

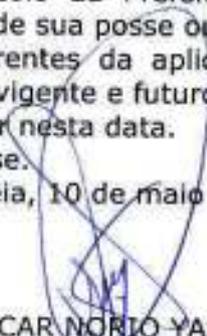
Artigo 4º - Para receber os materiais e a colaboração com mão de obra, observado em ambos os casos a disponibilidade do Município, o interessado deverá formular por escrito sua pretensão, diretamente ao Prefeito, através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo constar a localização do terreno e a prova de sua posse ou propriedade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

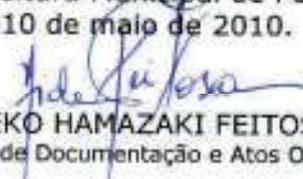
Artigo 6º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 10 de maio de 2010.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 10 de maio de 2010.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais